

LEI 2.550 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MARIA EMÍLIA MARCARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 115.000,00** (Cento e Quinze Mil Reais) destinados à re forço de dotação no orçamento vigente (LOA 2019 – Lei nº. 2.491 de (13/12/2018), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.303.0027.2.032	3.1.90.11.00	204	54.540,00	Venc. Vant Fixas FMS	Exercicio 2019
02.05.01.10.303.0027.2.032	3.1.90.16.00	206	21.680,00	Outs Desp Var P FMS	Exercicio 2019
02.05.01.10.303.0027.2.032	3.3.90.46.00	209	38.780,00	Aux. Alim. FMS	Exercicio 2019

Valor Total do Créditos Adicionais	115.000,00
---	-------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de: **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de de **R\$ 115.000,00** (Cento e Quinze Mil Reais),

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.302.0027.2.031	3.1.90.04.00	931	100.000,00	Contrat T.Determ FMS	Exercicio 2019
02.05.01.10.304.0027.2.033	3.3.90.30.00	214	10.000,00	Material Consumo FMS	Exercicio 2019
02.05.01.10.304.0027.2.033	3.3.90.36.020	216	5.000,00	Outs Serv Terc PF FMS	Exercicio 2019

Valor Total das Anulações	115.000,00
----------------------------------	-------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal



autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.480 de 27/09/2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua protocolização, produzindo efeito em 29 de Novembro de 2.019.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário

Barrinha/SP 10 de Dezembro de 2019

MARIA EMILIA MARCARI
Prefeita Municipal